

## EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SESC PARÁ Nº 24/0061-PG

O Departamento Regional no Pará do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Assessoria Jurídica, conforme parecer contido nos autos do processo de referência.

A presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, consolidado pela Resolução SESC n.º 1.593/2024 e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Tipo de licitação: Menor Preço
- 1.2. Critério de Julgamento: Menor Preço
- 1.3. Modo de Disputa: Aberto
- 1.4. Processo de referência: nº 7879
- 1.5. Abertura das Propostas e Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: às **09:00h do dia 05/05/2025**.
- 1.6. Local da Sessão: Portal do Compras.gov.br do Governo Federal – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 1.7. Código UASG: 926654.
- 1.8. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar 123/2006.
- 1.9. Caso haja divergência entre o descritivo dos Itens deste Edital e seus Anexos e no Portal Compras.gov.br, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.
- 1.10. O Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.11. Serão observadas as datas e horários especificados para os procedimentos referentes à Licitação, ou, não havendo expediente no SESC/DR-PA nessas datas, no mesmo meio eletrônico e nas mesmas horas dos primeiros dias úteis subsequentes.

### 2. OBJETO:

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens, hospedagem e Seguro para o Regional Pará, por um período de 12 (doze), conforme especificações constantes nos seguintes Anexos, partes integrantes deste Edital:
  - a) ANEXO I – Termo de Referência;
  - b) ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
  - c) ANEXO III – Modelo da Declaração de Adesão ao Cadastro de Reserva.
  - d) ANEXO IV – Minuta do Contrato.
- 2.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da Resolução Sesc nº 1.593/2024.
- 2.3. Somente ocorrerá o reajuste no valor após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da assinatura do instrumento.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderá participar da presente licitação, qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil que esteja apta ao objeto aqui licitado e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e Anexos.
- 3.2. Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:
  - a) Estejam suspensas de licitar ou contratar com o SESC/DR-PA, enquanto perdurar a suspensão;
  - b) Se encontrem em processo de falência decretada;
  - c) Reunidas em consórcio;
  - d) A gestão seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem a atribuição de gestor, cujas cotas estejam integralizadas.
- 3.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 3.4. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.5. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

### 4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 4.1. Qualquer pedido de esclarecimento, eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverão ser encaminhados por escrito à Comissão Permanente de Licitação do SESC/DR-PA, pelo e-mail: [cpl@pa.sesc.com.br](mailto:cpl@pa.sesc.com.br) até 03

(três) dias úteis antes da data da sessão pública, conforme Subitem 1.5. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, precluindo o direito dos licitantes a fazer qualquer reclamação posterior, nos termos do art. 25, § 2º, da Resolução nº 1.593/2024 do Sesc.

4.2. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

4.3. Os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro antes da data e horário de abertura da Sessão e divulgados no sistema eletrônico e/ou no site do SESC/DR-PA.

4.4. O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão será reaberto apenas se a decisão do esclarecimento afetar a formulação das propostas.

4.5. Decairá do direito de pedir esclarecimentos dos termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado no Subitem 4.1.

4.6. Nenhum esclarecimento a respeito do Pregão será prestado por telefone.

## 5. CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SESC/DR-PA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha ainda que por terceiros.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, má correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8. O SESC/DR-PA não é unidade cadastradora. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

## 6. ACEITABILIDADE DOS DOCUMENTOS:

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura de sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. **A apresentação do SICAF NÃO EXCLUI a necessidade da apresentação de TODOS os documentos exigidos no Item 8 – HABILITAÇÃO, devendo ser enviados na forma estabelecida no Subitem 6.1 do Edital.**

6.3. Os documentos que compõem a Proposta de Preço e a Habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento o envio de lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante (razão social, CNPJ e etc.), antes do encerramento da disputa de lances importará na desclassificação da sua Proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.5. Os documentos que forem emitidos via ambiente virtual, estarão sujeitos a posterior conferência pelo Pregoeiro referente a sua autenticidade, na página eletrônica do órgão emissor.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em papel timbrado com as informações: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone. Redigida de forma clara, especificando o objeto de cada ITEM/GRUPO conforme informado no Termo de Referência, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal da licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

7.2. A Proposta de Preço deverá se limitar ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou condição não previstas neste Edital.

7.3. A licitante deverá apresentar apenas uma Proposta para cada ITEM/GRUPO que escolher participar, devendo informar os valores de cada ITEM separadamente.

7.4. A Proposta de Preço deverá apresentar os valores unitários e totais anuais por ITEM/GRUPO, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, desconto, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidos em decorrência, direta e/ou indireta, da consecução do objeto desta licitação.

7.5. A Proposta de Preço terá validade de no mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.5.1. Caso haja o vencimento da validade da Proposta de Preço sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado ou documentos equivalentes, este fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante registrada no sistema ou encaminhada para o e-mail [cpl@pa.sesc.com.br](mailto:cpl@pa.sesc.com.br), caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.6. O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital e Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

7.7. O envio da Proposta de Preço pelos licitantes, bem como dos seus anexos pelo licitante provisoriamente vencedor, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de julgamento das propostas.

7.10. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do SESC/DR-PA ou terceiros para embasar suas decisões.

7.11. O Pregoeiro desclassificará as propostas que:

a) Que não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável.

b) Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

c) Que impuserem condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste Edital e Anexos ou propostas das demais licitantes.

7.12. A elaboração da Proposta de Preço é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e Anexos.

7.13. É facultado ao Pregoeiro do SESC/DR-PA realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.

7.14. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.14.1. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

7.14.2. A empresa poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

7.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. HABILITAÇÃO:**

8.1 Para fins de habilitação, o licitante arrematante, deverá apresentar todos os documentos indicados nos Subitens a seguir compreendendo a comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade trabalhista e regularidade fiscal.

### **8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

- c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item acima, alínea b;
- d) Cédula de identidade do representante legal - RG ou CNH;
- e) Caso o representante legal tenha sido nomeado por procuração, apresentar a cópia do RG e CPF de quem outorga a Procuração.

#### **8.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Deverá ser demonstrada a comprovação de fornecimento de produtos semelhantes ou similares com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos produtos fornecidos, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.
- b) Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no artigo 22 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008 e ao artigo 18 do decreto nº 7.381/20110.

#### **8.1.3. QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.1.3.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados nos órgãos competentes) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório). Esta situação será comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:

1) Liquidez corrente - ILC:  $\frac{AC - DA}{PC}$  (resultado = ou maior que 1)

PC

2) Liquidez Geral - ILG:  $\frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$  (resultado = ou maior que 1)

PC + PELP

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

**8.1.3.2.** O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhadas dos Termos de Abertura e de Encerramento e o memorial de cálculos. Obs: Com base no que dispõe o artigo 1078 do Código Civil: O prazo limite para apresentação do balanço patrimonial é até o final do mês de abril do exercício subsequente.

**8.1.3.3.** Certidões relativas à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior até 180 dias em relação à data da Licitação.

b) No caso de empresas com sede em município diverso da localização do serviço, além da certidão da alínea "a", poderá ser solicitada relação oficial dos cartórios e escritórios distribuidores da praça da sede. Tal solicitação, se não atendida no prazo estabelecido, poderá acarretar, a critério da Comissão Permanente de Licitação, a inabilitação da empresa.

**8.1.3.4.** O Capital social deverá estar integralizado no momento da contratação, e sua integralização será comprovada por meio do Balanço Patrimonial do último exercício financeiro e do balancete mensal de verificação devidamente registrado nos órgãos competentes.

#### **8.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do § 2 do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

### **8.1.5 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**8.1.5.1.** Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o SESC/DR-PA se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

**8.2** A **filial** fica desobrigada de apresentar os documentos dos Subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.5 “b” e “c” desde que tenham sido apresentados pela **matriz**. Os demais documentos serão apresentados, **pela matriz e pela filial**, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJ's.

**8.3** Quando não constar prazo de validade em documentos exigidos para habilitação do licitante, será considerado o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição dos mesmos.

**8.4** É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação, em qualquer fase da licitação, com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**8.5** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação (Acórdãos TCU Plenário n.º 1211/2021, n.º 2.443/2021, n.º 966/2022 e n.º 988/2022).

**8.6** Quando do julgamento da habilitação o Pregoeiro poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação.

**8.6.1** As diligências mencionadas no Subitem 8.6 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

**8.7** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados em até 03 (três) dias úteis para a Comissão de Licitação do SESC/DR-PA, localizada na Avenida Assis de Vasconcelos n.º 359, 5º andar, Campina, Belém/PA – CEP 66010-010, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- Pregão Eletrônico n.º
- Razão Social e CNPJ da Empresa:
- Telefone/fax:
- E-mail:

**8.8** Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

**8.9** Caso a licitante Arrematante não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá com a sua inabilitação e examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**8.10** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. FASE DE DISPUTA DE LANCES:**

**9.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas nas 'Disposições Iniciais' deste Edital, no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**9.2.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

**9.3.** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**9.3.1.** No modo de disputa “aberto” a sessão pública terá duração de 10 minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, os quais serão prorrogados de 2 (dois) em 2 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.

**9.3.2.** Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja, no caso de nenhum licitante ofertar lance nos 2 (dois) minutos finais, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, almejando acesso à melhor proposta.

**9.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 5,00, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

**9.5.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**9.6.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.7.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**9.8.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**9.9.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**9.10.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, para o ITEM/GRUPO, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer majoração. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível ou com erro na digitação.

**9.11.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.12.** No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **10. NEGOCIAÇÃO:**

**10.1.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**10.3.** A contraproposta deve ser respondida no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério do Pregoeiro e mediante solicitação encaminhada ao e-mail [cpl@pa.sesc.com.br](mailto:cpl@pa.sesc.com.br), antes do término do prazo oferecimento da contraproposta. Caso a contraproposta não seja respondida no prazo, o Pregoeiro registrará a recusa da contraproposta no sistema.

**10.4.** Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção de um preço compatível com o praticado no mercado.

**10.4.1.** A contraproposta será baseada no valor estimado para aquisição.

**10.5.** Poderá, a critério do SESC/DR-PA, ser aceita a proposta com preços superiores ao preço estimado, desde que, mediante diligência, verifique-se que as especificações do objeto proposto atendem às características mínimas do objeto licitado, não sendo excessivas e desnecessárias, bem como, seja o preço compatível com o mercado.

## **11. JULGAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA:**

**11.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a Proposta de Preço ajustada ao valor do último lance, podendo ser utilizado o Modelo de Proposta de Preços, constante no Anexo deste Edital, com catálogo dos produtos, bem como to dos os documentos referentes à Habilitação não anexados no momento de cadastro da proposta e documentação complementar no Anexo I, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

**11.1.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação encaminhada ao Pregoeiro, via chat ou para o e-mail [cpl@pa.sesc.com.br](mailto:cpl@pa.sesc.com.br), desde que solicitada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.2.** Quando o faturamento for efetuado por filiais, tal fato deverá ser informado na Proposta de Preço Ajustada, o qual deverá também cumprir as exigências para habilitação, conforme especificado no Item 8.

**11.3.** Havendo discrepância entre os preços unitários e total da Proposta Ajustada do ITEM prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da Proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor arrematado.

**11.4.** Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

**11.5.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta dentro do prazo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**11.6.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.7. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

11.8. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro do SESC/DR-PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.9. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.10. A não apresentação da Proposta de Preços, bem como os documentos relativos à Habilitação, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital implicará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante e convocação da próxima para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.

11.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora. O Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada, na qual será consignado, também, o detalhamento de todos os preços (de cada e ITEM ou da proposta).

## **12. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

12.1. Da decisão do Pregoeiro que declarar o licitante vencedor, será aberto prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.4. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.

12.5. Caso a licitante tenha interesse em realizar vista aos autos do processo, deverá comparecer na sede do Departamento Regional no Pará do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, situado na Avenida Assis de Vasconcelos n° 359, 5º andar, Campina, Belém/PA – CEP 66010-010, com prévio agendamento enviado para o e-mail: [cpl@pa.sesc.com.br](mailto:cpl@pa.sesc.com.br).

12.6. Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os recursos terão efeito suspensivo.

## **13. ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA:**

13.1. Será realizado o cadastro de reserva dos licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado.

13.1.1. O cadastro de reserva tem como objetivo a contratação no caso de impossibilidade do fornecimento pelo primeiro colocado do certame.

13.2. Os licitantes poderão manifestar interesse em aderir ao Cadastro de Reserva através de envio de e-mail para o endereço eletrônico [cpl@pa.sesc.com.br](mailto:cpl@pa.sesc.com.br), até 1 (um) dia útil após a convocação ou homologação do certame.

13.3. Os licitantes interessados deverão encaminhar o Anexo – Modelo da Declaração de Adesão ao Cadastro de Reserva, devidamente preenchido e assinado, para o e-mail [cpl@pa.sesc.com.br](mailto:cpl@pa.sesc.com.br).

13.3.1. O pregoeiro poderá alterar, a seu critério, o prazo para finalização do cadastro de reserva.

13.3.2. Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

13.3.3. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que por qualquer motivo, não for recebido.

13.4. Se houver mais de um licitante que aceite executar o objeto nas mesmas condições do vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.5. A convocação dos licitantes respeitará a ordem de classificação constante no pregão, e ocorrerá, sucessivamente, no caso de impossibilidade do fornecimento pelo primeiro colocado.

13.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetivada apenas em caso de necessidade de convocação do licitante remanescente.

13.7. O cadastro de reservas será publicado no site do SESC/DR-PA.

## **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

14.1. Após a decisão da Autoridade Competente, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto e homologação da licitação e posterior emissão da Ordem de Compra – OC e/ou assinatura de Contrato ou Ata de Registro de Preços.

#### **15. RESULTADO FINAL**

15.1. Após a homologação da(s) empresa(s) vencedora(s) pela Autoridade Competente do SESC/DR-PA, o resultado final será divulgado no Comprasnet e/ou no site do SESC/DR-PA.

#### **16. DAS PENALIDADES**

16.1. Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, o FORNECEDOR fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) Rescisão contratual;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do “Pedido de Compra” ou documento equivalente;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o SESC/DR-PA pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
- e) Impedimento de licitar com o Sesc, em abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2. Além do previsto no subitem 16.1, a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

16.3. O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista na cláusula oitava é considerado inadimplemento.

16.4. A recusa em acusar o recebimento da Ordem de Compra - OC no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da convocação, dará ao SESC/DR-PA o direito de suspender o licitante em até 03 (três) anos do direito de licitar e contratar com o SESC/DR-PA, e de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.5. Para fins de penalidade, o lance é considerado proposta.

16.6. A critério do Sesc-DR/PA, as sanções poderão ser cumulativas.

16.7. Para a aplicação das penalidades previstas neste contrato será observado o devido processo legal, que assegure ao FORNECEDOR o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

17.1. A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

17.2. Comunicamos que o SESC/DR-PA, bem como seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o Compliance de forma segura e sustentável.

17.3. O SESC/DR-PA reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

#### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas pelo sistema eletrônico do Comprasnet. Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio do endereço eletrônico [www.sesc-pa.com.br](http://www.sesc-pa.com.br) – Licitações.

18.2. O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

18.3. Poderão ser desclassificadas e/ou inabilitadas as empresas participantes desta licitação que, deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.

18.4. Toda a documentação apresentada neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si. Em caso de divergência entre a disposição presente no Edital e os demais documentos que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

18.5. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá, no interesse do SESC/DR-PA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelos licitantes.

18.6. O SESC/DR-PA se reserva o direito de cancelar unilateralmente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade, antes da formalização do CONTRATO ou documento equivalente (Ordem de Compra - OC), dando ciência aos participantes, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, na forma da legislação vigente.

18.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**18.9.** Quaisquer questões decorrentes da execução do objeto desta licitação serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.

**18.10.** Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e ou apresentação de propostas e documentações relativas ao presente Edital e seus Anexos.

**18.11.** A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances, bem como de fazer o acompanhamento de todas as fases do processo.

**18.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SESC/DR-PA.

Belém/PA, 14 de abril de 2025.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de passagens e hospedagens, compreendendo reserva, marcação, remarcação, emissão, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens, em âmbito nacional e, eventualmente, internacional, bem como autorização para envio de excesso de bagagem e emissão de seguro de assistência em viagem internacional para atender as necessidades do Serviço Social do Comércio do Regional Pará.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Sendo o objeto do presente Termo de Referência a contratação dos serviços de agenciamento de viagens e hospedagens em favor de funcionários, convidados e/ou colaboradores eventuais deste Regional, o Serviço Social do Comercio – Sesc que rotineiramente necessita locomover a equipe para outras cidades e demais unidades do Sesc PA, visando manter as atividades funcionais e essenciais ao cumprimento da missão institucional, torna necessária à contratação de empresa que opere no ramo de passagens aéreas, terrestres e hospedagens, que disponha de condições para pronto atendimento.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

3.1. Serão selecionados trabalhos nos seguintes projetos:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Anual Estimada	Total Estimado da Contratação (R\$)	Valor Unitário taxa	Valor total (R\$)
1	Passagem Aérea	Und	600	560.000,00		
2	Hospedagem	Und	120 0	300.000,00		
3	Seguro de Assistência em Viagem Nacional	Und	550	18.766,00		
4	Seguro de Assistência em Viagem Internacional	Und	50	9.250,00		

3.2. No valor proposto já deve ser considerado e incluso todos os tributos, insumos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.3. A contratada deverá observar as normas legais a que esteja sujeita para essa atividade.

3.3.1. Os bilhetes deverão ser emitidos pela tarifa mais econômica, excetuando-se os

casos em que o SESC autorizar emissão por outra tarifa com a devida justificativa.

- 3.3.2. Em caso de emissão de passagem aérea com erro e/ou omissão, comprovadamente atribuível a Contratada e que comprometa sua utilização, a contratada deverá providenciar a correção, e, ainda, arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar.
- 3.3.3. A contratada obriga-se a disponibilizar para o Sesc/PA relatório por email, decorrentes da emissão de passagens aéreas emitidas e não utilizadas.
- 3.3.4. Os relatórios deverão ser emitidos por email compostos por todas as informações do voo (nome do passageiro, trecho, voo, companhia aérea, horários, motivo do cancelamento, extrato com detalhamento dos valores, inclusive das multas aplicadas), com base legal nas regras tarifárias de cada passagem aérea.
- 3.3.5. Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão do bilhete.
- 3.3.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos, por ocasião da emissão e entrega dos bilhetes, responsabilizando-se, inclusive, pelas despesas decorrentes de passagens aéreas emitidas sem autorização expressa do gestor responsável do Sesc/PA.
- 3.3.7. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo Sesc/PA, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do Sesc/PA em tempo hábil para o embarque do passageiro;
- 3.3.8. Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não-utilizados, independentemente de justificativa por parte do Sesc/PA;
- 3.3.9. Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante documento oficial apresentado pelo Sesc/PA, sendo que, nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição de custo, com emissão de ordem de crédito a favor do Sesc/PA, a ser utilizado como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do ofício;
- 3.3.10. A contratada deverá obedecer aos seguintes prazos:

- a) Propostas de preços de Passagens aéreas nacionais: no mesmo dia da solicitação;
- b) Emissão de Passagens aéreas nacionais: em até 01 (um) dia útil;
- c) Alterações e remarcações: em até 01 (um) dia útil;
- d) Emissão de Passagens aéreas internacionais: em até 02 (dois) dias úteis;

#### 3.4. Do preço:

3.4.1. O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

3.4.2. A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado, conforme determina a IN/MPOG nº 07, de 24 de agosto de 2012.

3.4.3. O órgão ou entidade pagará, ainda, à contratada o valor total da tarifa do bilhete (passagem aérea + taxa de DU) excluindo a taxa de embarque.

3.5. A CONTRATADA deverá entregar todas as notas fiscais ou faturas das companhias aéreas, relativas às passagens aéreas constantes das faturas, no momento de sua apresentação para pagamento.

3.5.1. Havendo diferença em desfavor do Sesc, entre o valor cobrado e o valor informado pela companhia aérea, a CONTRATADA deverá adotar providências com o objetivo de devolver os valores cobrados a maior.

## 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da própria licitante, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.

4.2 Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei n.º 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n.º 7.381/2010.

4.2.1 Caso a licitante seja agência consolidada, além do Certificado concedido pelo Ministério do Turismo, deverá apresentar o Certificado de Registro da agência consolidadora.

4.3 Declaração das companhias brasileiras de transporte aéreo regular GOL, LATAM, AVIANCA, PASSAREDO e AZUL, comprovando que a licitante é possuidora de crédito perante as referidas empresas, e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular frente às respectivas companhias.

4.3.1 Caso a licitante seja agência consolidada, as comprovações deverão estar em nome da agência consolidadora.

4.4 No caso da licitante ser agência consolidada deverá apresentar cópia dos contratos de fornecimento de passagens aéreas firmado com a agência de viagens consolidadora com a qual mantém relação comercial.

4.5 Comprovação de que a empresa está credenciada em, no mínimo, 03 (três) companhias aéreas, sem débitos, e que realizou no mínimo 6 (seis) emissões de grupos nos últimos dois anos, com uma ou várias companhias aéreas.

4.6 Ato de registro perante a Internacional Air Transport Association (IATA).

4.7 Na hipótese de a empresa não dispor do registro perante a IATA, apresentar declaração de relações comerciais expedida por empresas internacionais de transporte aéreo regular (ex: TAP, AIR FRANCE, UNITED IRLAINES,..) ou consolidador comprovando a emissão de no mínimo 3 (três) grupos para destinos internacionais nos últimos 2 (dois) anos.

## **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 Os valores do contrato são fixos e irremovíveis pelo período de sua vigência.

5.2 A CONTRATADA deverá entregar Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Ordem de Compra - OC e/ou Contrato, após a realização dos serviços do mês vigente.

5.3 O CONTRATANTE deverá atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada após conferir se os serviços realizados correspondem à especificação descrita no item 3 deste Termo de Referência.

5.4 O pagamento será realizado em parcelas mensais por meio de depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal, do relatório de execução dos serviços e do aceite do contratante. A vigência do contrato será limitada a doze meses e caso a vigência ultrapasse esse prazo, os valores do contrato poderão ser reajustados pela variação do INPC/IBGE ou outro que venha substituí-lo.

## **6. DEVERES DA CONTRATADA**

6.1 Manter consultor de relacionamento disponível em horário de expediente, de 08h as 12h e 14h as 18h, por telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação de fácil

utilização, para atendimento prioritário às demandas;

6.2 Disponibilizar atendimento de plantão com consultor de relacionamento para atendimento durante 24 horas. O atendimento poderá ser feito por telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação (inclusive em finais de semana e feriados), possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados no atendimento normal.

6.3 A contratada deverá fornecer o número de telefone do atendimento ou qualquer outro meio de comunicação de fácil utilização para atendimento ao plantão;

6.4 Outros serviços que se incluam no âmbito de atuação de CONSOLIDADORA, AGÊNCIA ou OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO, poderão ser requisitados à proponente que vier a ser contratada.

6.5 A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Sesc/PA, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la na execução e gestão do Contrato.

6.6 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

6.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais constantes na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Sesc/PA;

6.8. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto desta licitação, salvo se houver prévia autorização do Sesc/PA.

6.9 Efetuar os serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de quaisquer passagens aéreas nacionais e internacionais, solicitadas pelo Sesc/PA;

6.10. Fornecer bilhetes de passagens de todas as companhias aéreas nacionais e internacionais, sempre procurando a tarifa de menor preço, conciliando com os horários solicitados pelo Sesc/PA;

6.11. Prestar informação ao Contratante sobre as opções de frequências de voos (partida/chegada) e outras informações necessárias para a viagem do passageiro;

6.12. Efetuar reservas, marcação, remarcação, cancelamentos, reembolsos e créditos de passagens aéreas para o Sesc/PA, utilizando, prioritariamente, as tarifas mais econômicas;

6.13. Reembolsar o Sesc/PA a quantia paga com base no preço impresso no bilhete de passagem aérea não utilizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação de reembolso, deduzidos as multas que porventura sejam cobradas de acordo com a legislação vigente.

6.14. Dar assistência aos passageiros, subsidiando-o com informações e orientações necessárias e pertinentes para a viagem, tais como casos de cancelamento, atraso ou overbooking do voo, remarcação, créditos, seguro obrigatório e outros problemas ou dúvidas;

6.15. Emissão de relatório demonstrativo das passagens fornecidas, através de EMAIL. O Contratante se reserva no direito de pedir quaisquer outros relatórios que eventualmente necessitar;

6.16 Ressarcimento ao Sesc/PA de valores eventualmente faturados a maior, corrigidos de eventual perda;

6.17 Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com o Sesc/PA, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste edital;

6.18 Providenciar em até 24 horas após o recebimento do pedido, cotação para seguro de acidentes pessoais e assistência médica e odontológica; reembolso de despesas hospitalares e com farmácia; traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior.

6.19 O seguro previsto no subitem anterior deve conter, no mínimo, as seguintes coberturas: a) Cobertura de morte acidental; b) Cobertura de invalidez por acidente. Após a cotação apresentada pela contratada, o Sesc/PA informará a Contratada sua opção e requisitará a aquisição do seguro/assistência.

6.20. Os serviços de seguros serão prestados pela contratada sem nenhum custo adicional referente à corretagem ou comissão para o Sesc/PA, devendo a contratada apresentar ao Sesc/PA no mínimo a cotação de 03 (três) seguradoras.

6.21. Designar pessoal qualificado para a execução das atividades decorrentes deste objeto, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços objeto deste edital, devendo ainda comunicar imediatamente ao Sesc/PA as mudanças no quadro de funcionários que afetem esta prestação de serviço.

## **7. DEVERES DO CONTRATANTE**

7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.2 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade que se verificar no fornecimento dos bilhetes de passagens ou na prestação de quaisquer outros serviços, podendo interromper imediatamente a execução do Contrato.

7.3 Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de um gestor de contrato.

7.4 Atestar as faturas correspondentes ao fornecimento e aos serviços executados.

7.5 Efetuar os pagamentos na conta bancária informada pela licitante em conformidade com o cronograma de pagamentos do Sesc/PA.

7.6 Efetuar a reserva/confirmações dos serviços, através de e-mail.

7.7 Atestar as faturas correspondentes ao fornecimento e aos serviços executados.

7.8 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

7.9 Aplicar as penalidades e sanções regulamentares e contratuais.

7.10 Convocar para reuniões de alinhamento, nivelamento sobre a execução dos serviços, sempre que julgar necessário, com a CONTRATADA para esclarecimento de eventuais dúvidas e tratamento de desvios e incorreções.

## **8. DADOS PARA FATURAMENTO**

Serviço Social do Comércio - SESC AR/PA

CNPJ: 03.593.364/0001-10

Insc. Municipal: Isento - Insc. Estadual: Isento

Endereço: Av. Assis de Vasconcelos, 359. Bairro: Campina. CEP: 66.010-010.

Cidade: Belém. Estado: Pará

## **9. PENALIDADES CONTRATUAIS**

9.1 Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** rescisão contratual;
- c)** Multa de até 10% do valor do Pedido, ou Ordem de Compra, ou documento equivalente;
- d)** Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE por prazo mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos.

9.2. Além do previsto no subitem 9.1, a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

9.3. O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista no Edital é considerado inadimplemento.

9.4. A recusa em acusar o recebimento da Ordem de Compra - OC no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da convocação, dará ao SESC/DR-PA o direito de suspender o licitante em até 03 (três) anos do direito de licitar e contratar com o SESC/DR-PA, e de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.5. Para fins de penalidade, o lance é considerado proposta.

9.6. A critério da CONTRATANTE, as sanções poderão ser cumulativas.

9.7. Para a aplicação das penalidades previstas neste contrato será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.8. Outras penalidades estão previstas na minuta do contrato.

## **10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

10.1 O Sesc/PA reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao Sesc/PA toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao Sesc/PA a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

10.2 A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria.

10.3 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10.4 O Sesc/PA reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Termo.

## **11. FISCAL DE CONTRATO**

Carolina Santos do Rosário – Unidade Doca  
Ewerton Wander Paiva – Unidade Doca

Assinado eletronicamente por:  
JULIANA DOS ANJOS SILVA  
CPF: \*\*\*.302.132-\*\*  
Data: 17/10/2024 11:08:42 -03:00

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Papel timbrado da licitante, razão social, CNPJ, telefone, e-mail e endereço)

#### 1. Especificação dos objetos e quantitativos:

Item	Descrição	Quant. Anual Estimada	Total Estimado da Contratação (R\$)	Valor Unitário taxa	Valor total (R\$)
1	Passagem Aérea	600	560.000,00		
2	Hospedagem	120	300.000,00		
3	Seguro de Assistência em Viagem Nacional	550	18.766,00		
4	Seguro de Assistência em Viagem Internacional	50	9.250,00		

2. Nos valores acima propostos foram mencionadas todas as informações constantes do Edital do Processo Licitatório Pregão nº. 24/0061-PG e seus Anexos.

3. Os valores constantes na proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado e foram consideradas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e para fiscais, uniformes, administração, mão-de-obra, transporte e demais despesas incidentes direta e indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, inclusive lucro.

4. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

5. Dados Bancários: Banco \_\_\_\_ – Agência nº \_\_\_\_ – Conta Corrente nº \_\_\_\_.

6. Razão Social, CNPJ, telefone para contato e endereço da licitante.

7. Condições de Pagamento: Em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal e recibo devidamente atestado.

8. Prazo de entrega: Conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Cidade, UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de xxxx

---

Assinatura do representante legal  
Nome legível e por extenso

**Observações:**

1. Este modelo de proposta se destina a facilitar ao licitante a elaboração de sua Proposta Comercial, sendo que o conteúdo aqui previsto são informações mínimas que deverão estar contidos na proposta face as exigências previstas no edital, não devendo ser entendido como um modelo obrigatório de apresentação da mesma;
2. A licitante poderá inserir em sua proposta informações adicionais que achar necessária, desde que não contrariem nenhum dispositivo previsto no edital;
3. Caso a licitante encontre divergência entre o modelo de proposta fornecido pelo Sesc e algum dispositivo contido no edital ou anexos deverá comunicar imediatamente a Comissão Permanente de Licitação.
4. O Sesc Pará é uma empresa ISENTA/IMUNE, NÃO contribuinte do ICMS. O Recolhimento da diferença de alíquotas é de responsabilidade do remetente, conforme art.155, letra "b" do inciso VIII da CF - Consulta disponível no site do Sintegra: [www.sintegra.gov.br](http://www.sintegra.gov.br).

### ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_/\_\_\_\_-PG

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ sob o n.º (inserir número), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade n.º (inserir número e órgão emissor) e do CPF n.º (inserir número), DECLARA seu interesse na adesão ao Cadastro de Reserva do processo em epígrafe, de acordo com o disposto no **item 13 do Edital**.

Inserir local e data

---

(Nome do representante legal da empresa)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/0061-PG

### ANEXO MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS E HOSPEDAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO, CANCELAMENTO, ENDOSSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDENS DE PASSAGENS, EM ÂMBITO NACIONAL E, EVENTUALMENTE, INTERNACIONAL, BEM COMO AUTORIZAÇÃO PARA ENVIO DE EXCESSO DE BAGAGEM E EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SESC/PA.**

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Departamento Regional do Estado do Pará, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.593.364/0001-10, com sede na Avenida Assis de Vasconcelos, nº 359, Edifício Orlando Lobato, 6º andar, Belém/PA, CEP 66.010-010, neste ato representado por XXXXX, Sr(a). XXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº XXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXX, residente e domiciliado(a) nesta cidade de XXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA** a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXX, com sede na XXXX, bairro XXX, XXX, CEP XXXXX e-mail XXXXXX, telefones XXXXX, neste ato representado por XXXXXX Sr(a). XXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº XXXXX, CPF nº XXXX, residente e domiciliado(a) XXXXXXXX, neste ato resolvem em comum acordo celebrar o presente contrato, após instruções administrativas constantes no **Pregão Eletrônico nº 24/0061-PG**, em conformidade com a Resolução Sesc/CN nº 1.593/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS E HOSPEDAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO, CANCELAMENTO, ENDOSSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDENS DE PASSAGENS, EM ÂMBITO NACIONAL E, EVENTUALMENTE, INTERNACIONAL, BEM COMO AUTORIZAÇÃO**

## PARA ENVIO DE EXCESSO DE BAGAGEM E EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SESC/PA.

1.2 A CONTRATADA se declara em condições de prestar os serviços em perfeita e completa observância ao estipulado nas especificações e na documentação apresentada, de acordo com as especificações técnicas contidas no Processo nº 24/0061-PG.

1.3 A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste contrato as condições de habilitação apresentadas no referido Processo, em especial a regularidade fiscal.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão estar de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência.

2.2 A prestação de serviços compreenderá as aquisições descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. ANUAL ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
1	Passagem Aérea	UNI	600	R\$ 560.000,00
2	Hospedagem	UNI	1.200	R\$ 300.000,00
3	Seguro de Assistência em Viagem Nacional	UNI	550	R\$ 18.766,00
4	Seguro de Assistência em Viagem Internacional	UNI	50	R\$ 9.250,00

### 2.3 Das Passagens

2.3.1 Os bilhetes deverão ser emitidos pela tarifa mais econômica, excetuando-se os casos em que o Contratante autorizar a emissão por outra tarifa com a devida justificativa.

2.3.1.1 Em caso de emissão de passagem aérea com erro e/ou emissão, comprovadamente atribuível a Contratada e que comprometa sua utilização, a Contratada deverá providenciar a correção e ainda, arcar com eventuais prejuízos.

2.3.2 A definição de roteiro adequado, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, bem como das tarifas promocionais à época da emissão do bilhete é encargo da Contratada.

2.3.3 A Contratante poderá solicitar a emissão de bilhete e efetuação de reserva em caráter de urgência, inclusive, fora do horário de expediente, como sábados, domingos e feriados.

2.3.4 O bilhete/reserva deve estar à disposição do Contratante em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data de solicitação em caráter de urgência, para embarque do passageiro.

2.3.4.1 Nos casos que houver aumento de custo, haverá requisição de valor complementar.

2.3.4.2 Quando houver diminuição de custo, haverá emissão de ordem de crédito a favor do Contratante, a ser utilizado como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da ordem de crédito.

2.3.5 A Contratada deverá obedecer aos prazos descritos abaixo:

2.3.5.1 Emissão de passagens aéreas nacionais: até 1 (um) dia útil;

2.3.5.2 Alterações e remarcações: até 1 (um) dia útil;

2.3.5.3 Emissão de passagens aéreas internacionais: até 2 (dois) dias úteis.

2.3.5.4 Os prazos serão contados a partir do recebimento da Ordem de Compra (OC).

2.3.6 A Contratada deverá manter consultor de relacionamento disponível em horário de expediente, das 8h às 14h e das 14h às 18h, por telefone, e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação de fácil utilização, para atendimento prioritário das demandas.

2.3.7 Deverá ser disponibilizado atendimento através de plantão durante 24h (vinte e quatro), inclusive finais de semana e feriados, por meio de telefone celular, ou qualquer meio de comunicação, para efetivar a solução de eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados no atendimento normal.

## 2.4 Do Seguro

2.4.1 A Contratada deverá providenciar em até 24h (vinte e quatro horas) após o recebimento da ordem de compra (OC), a cotação para seguro de acidentes pessoais e assistência médica e odontológica, reembolso de despesas hospitalares e com farmácia, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior.

2.4.2 O seguro deve conter, no mínimo, as seguintes coberturas: morte acidental e invalidez por acidente.

2.4.3 O serviço de seguro será prestado pela Contratada sem custo adicional, devendo apresentar no mínimo a cotação de 3 (três) seguradores.

## 2.5 Da Hospedagem

2.5.1 A Contratada deverá oferecer serviços de hospedagem em apartamentos individual, duplo, triplo e quadruplo, em hotéis que atendam às demandas e exigências estabelecidas previamente pelo Contratante.

2.5.2 Nos valores das diárias estarão incluídas as taxas/impostos de serviços e café da manhã.

2.5.3 As despesas extras, como de acompanhantes, lavanderia, telefone, frigobar, bebidas, refeições entre outras, deverão ser pagas pelo hóspede no momento do check-out.

2.5.4 Nos casos em que houver necessidade de entrada antecipada nos hotéis, entre 8h (oito horas) e 12h (doze horas), bem como estadia estendida até às 18h (dezoito horas), a CONTRATADA deverá garantir a cobrança de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do valor da diária.

2.5.6 Os estabelecimentos agenciados pela Contratada devem atender aos critérios mínimos de conforto e estrutura, inclusive dispendo de:

2.5.6.1 Serviço de recepção 24h por dia;

2.5.6.2 Quarto com banheiro privativo;

2.5.6.3 Equipamento telefônico nas áreas sociais;

2.5.6.4 Acesso à Internet gratuito, em 100% das Unidades Habitacionais;

2.5.6.5 Sistema de segurança contra incêndios aprovado pela autoridade competente;

2.5.6.6 Revestimentos de parede e de piso novo ou em bom estado de conservação;

2.5.6.7 Ambientes salubres livres de maus odores causados por mofo, limpeza precária de cortinas, tapetes e carpetes, móveis e decorações antigos e malconservados, umidade ou instalações hidráulicas defeituosas;

2.5.6.8 Ambientes com sinalização adequada e padronizada;

2.5.6.9 Ambiente com instalações e equipamentos novos ou bem conservados, adequados para eventos e reuniões;

2.5.6.10 Previsão de quartos para pessoas com deficiência e para fumantes e não fumantes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 O valor total da contratação é de R\$ XXXXX.

3.1.1 O valor descrito no subitem acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3.2 O pagamento será realizado após a realização dos serviços pela CONTRATADA e em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da cobrança através da Nota Fiscal, por meio de transferência bancária em conta bancária vinculada ao CNPJ da CONTRATADA, por esta indicada e após a aceitação dos serviços pela fiscalização da CONTRATANTE, devendo esta ser emitida e apresentada no mês subsequente ao da execução do serviço, até o quinto dia útil, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários.

**3.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Serviço Social do Comércio – Sesc/AR/PA CNPJ nº 03.593.364/0001-10, localizada na Avenida Assis de Vasconcelos, nº 359, Campina, Belém, Cep 66010-010, contendo na descrição dos serviços o número do Contrato, objeto e o mês referente a prestação dos serviços.**

3.4 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências que se tornarem necessárias à regularização do presente contrato, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios a este contrato, qualquer que seja a finalidade.

5.5 No valor estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, EPI's, EPC's, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de realização do serviço devidas em decorrência, direta e/ou indireta, da execução do objeto deste contrato, bem como o lucro da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos desde que se justifique e atenda aos interesses e conveniência da CONTRATANTE, mediante Termos Aditivos, em conformidade com a Resolução Sesc/CN nº 1.593/2024.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

5.1 Somente ocorrerá reajuste do Contrato após decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura deste instrumento.

5.2 Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou outro que venha substituí-lo para correção de valores.

5.3 A variação do valor contratual para fazer jus ao reajuste poderá ser realizado por meio de termo apostilamento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

6.1 A critério do CONTRATANTE, o presente Contrato poderá ser aditado com vistas à acréscimo no percentual até 50% (cinquenta por cento) do valor global do Contrato, e as supressões serão realizadas nos limites estabelecidos pelas partes, conforme art. 38 da Resolução nº 1.593/2024.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 Os serviços contratados serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, pelos empregados por ele credenciados, Sr. XXXX e-mail XXXXXX, e em sua ausência, pelo Sr. XXXXXX e-mail XXXXXX, que poderão fornecer à CONTRATADA orientação quanto à execução e qualidade exigidas nos serviços e, ainda, solicitar apresentação de relatório de todas as solicitações ocorridas no mês.

7.2 A referida fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade no controle, fiscalização e execução dos serviços.

7.3 Os empregados credenciados para fiscalização dos serviços serão investidos de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização gerale total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições principais:

7.3.1 Exigir da CONTRATADA a estrita observância às estipulações deste Contrato, às normas da CONTRATANTE e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto do presente Contrato.

7.3.2 Suspender o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, ao seu critério, considerar esta medida necessária à regular execução do objeto deste Contrato ou à salvaguarda dos interesses da CONTRATANTE.

7.3.3 Recusar os métodos de trabalho ou processos de execução que, ao seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pelo presente Contrato.

7.3.4 Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações que forem consideradas convenientes ou necessárias, de modo a exigirdaquela, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho que possibilite o adequado cumprimento do objeto contratual.

7.3.5 Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução dos problemas indicados pela CONTRATANTE.

7.3.6 Diligenciar o cumprimento dos prazos estabelecidos pela fiscalização.

7.4 A CONTRATADA aceita, neste ato, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização deste Contrato, obrigando-se a fornecer todos os dados,

elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que o necessitar e que forem julgados necessários à execução do objeto.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

8.2 Responsabilizar-se por todo e quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

8.3 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

8.4 A CONTRATADA deverá manter preposto, devidamente aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste instrumento.

8.5 É vedado a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto deste Contrato, salvo de houver prévia autorização do CONTRATANTE.

8.6 A CONTRATADA deverá reembolsar o CONTRATANTE a quantia paga com base no preço impresso no bilhete de passagem aérea não utilizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação de reembolso.

8.7 A CONTRATADA deverá dar assistência aos passageiros, subsidiando-o com informações e orientações necessárias e pertinentes para viagem e hospedagem, tais como, casos de cancelamento, atraso ou overbooking do voo, remarcação, créditos, seguro obrigatório e tudo que se fizer necessário para a execução do objeto deste Contrato.

8.8 A CONTRATADA deverá emitir relatório demonstrativo das passagens fornecidas, através de e-mail ao fiscal do contrato e outros relatórios que se fizerem necessários para a execução do objeto deste Contrato.

8.8.1 Os relatórios deverão conter todas as informações do voo (nome do passageiro, trecho, voo, companhia aérea, horários, motivo do cancelamento, extrato com detalhamento dos valores, inclusive das multas aplicadas).

8.9 A CONTRATADA se obriga a utilizar equipamentos próprios, pessoal treinado, combustível e tudo o que se fizer necessário para execução integral dos serviços objeto deste contrato.

8.10 A CONTRATADA se obriga ao ressarcimento de todo e qualquer dano moral e/ou material que venha ser causado por si, seus prepostos ou funcionários, nas instalações, equipamentos ou bens de propriedade da CONTRATANTE ou terceiros

8.11 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas de segurança em razão do local e das condições de trabalho, quando da realização dos serviços, sendo que o seu descumprimento acarretará, além das sanções administrativas, a responsabilidade por perdas e danos.

8.12 Manter durante a vigência deste contrato todas as condições de habilitação previstas e apresentadas no processo, em especial a regularidade fiscal, podendo o CONTRATANTE solicitar sua comprovação a qualquer momento.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 Fornecer à CONTRATADA todas as informações e fazer cumprir as providências necessárias à execução dos serviços.

9.2 Fiscalizar, conferir e proceder a aceitação dos serviços executados pela CONTRATADA.

9.3 Efetuar os pagamentos nas condições estipuladas na cláusula terceira deste instrumento.

9.4 Executar em comum acordo, com e através da CONTRATADA, alterações no efetivo, normas, procedimentos e demais peculiaridades pertinentes à execução do objeto deste contrato, inadmitindo-se ordens diretas de alterações aos empregados da CONTRATADA.

9.5 Comunicar previamente à CONTRATADA qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) rescisão contratual;

c) multa;

d) impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até 3 (três) anos.

e) impedimento do direito de licitar com o CONTRATANTE em abrangência nacional por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2 Além do previsto no subitem 10.1, a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

10.3 A recusa em assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da convocação, dará ao Sesc/DR-PA o direito de suspender a CONTRATADA em até 3 (anos) anos do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE.

10.4 A critério da CONTRATANTE, as sanções poderão ser cumulativas.

10.5 Para a aplicação das penalidades previstas neste contrato será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

11.1 O CONTRATANTE poderá rescindir, rescindir sem motivação, unilateralmente este Contrato, sem qualquer ônus e sem a necessidade de envio de aviso prévio, se o fizer antes do efetivo início da prestação dos serviços, ou depois de iniciada a prestação dos serviços, mediante envio de aviso prévio expresso e por escrito, com antecedência de até 30 (trinta) dias corridos.

11.2 O presente Contrato poderá ser resolvido, rescindido com motivação, unilateralmente, pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais e nos seguintes casos, sem que seja devido qualquer reembolso, multa, indenização, pagamento adicional ou penalidade, elencados abaixo:

11.2.1 Inadimplência da CONTRATADA no cumprimento das obrigações previstas em qualquer uma das Cláusulas deste Contrato, desde que, notificada, a CONTRATADA não corrija seu descumprimento no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

11.2.2 Falência, liquidação e estado de insolvência da CONTRATADA.

11.2.3 A não prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

11.2.4 O desatendimento das regulares determinações emanadas do CONTRATANTE.

11.2.5 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.6 O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal.

11.2.7 Reiteradas reclamações por parte do CONTRATANTE quanto a falhas no cumprimento do objeto do presente Contrato, observado regular processo administrativo para apuração das falhas, garantido a ampla defesa e o contraditório.

11.3 As Partes acordam desde já que, em qualquer caso de rescisão, a CONTRATADA terá direito exclusivamente ao pagamento do fornecimento efetivamente prestado até o momento da rescisão, com renúncia expressa, portanto, a qualquer pretensão de ressarcimento, compensação ulterior, indenizações de qualquer tipo ou reembolso das despesas havidas.

11.4 A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar à CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CLÁUSULA INTEGRANTE**

12.1 Constituem partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Processo nº 24/0061-PG e seus anexos e/ou adendos, inclusive a proposta comercial e os Documentos de Habilitação apresentados pela CONTRATADA.

12.2 Havendo contradição entre os referidos documentos prevalecerá conforme a ordem de precedência destes, de cima para baixo:

12.2.1 Contrato.

12.2.2 Edital e Anexos e/ou Adendos.

12.2.3 Proposta Comercial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEITA – RENÚNCIA AOS DISPOSITIVOS CONTRATUAIS**

13.1 Nenhuma das disposições deste contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de instrumento aditivo.

13.2 O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração do contrato e nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

14.1 As Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

14.2 Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato.

14.3 A CONTRATADA deverá dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores, subcontratados e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do objeto contratual.

14.4 A CONTRATADA, neste ato, garante a CONTRATANTE que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a Contratante pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados a Contratante, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

14.5 A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pela CONTRATANTE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais a Contratante.

14.6 A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

14.7 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por e-mail aos Fiscais indicados neste Contrato, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Contrato.

14.8 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por e-mail aos Fiscais do Contrato indicados neste instrumento, em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de:

14.8.1 Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

14.8.2 Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais;

14.8.3 Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da CONTRATADA.

14.9 As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Contrato.

14.9.1 O descumprimento do item acima, ou o eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos, por uma das Partes contratantes, somente gerará responsabilidade solidária nos termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Nos demais casos, apenas a Parte responsável estará sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis.

14.10 A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da CONTRATADA.

14.11 O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a CONTRATADA.

14.12 A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato.

14.13 Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

15.1 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, nos termos do artigo 393 do Código Civil, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra, de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO**

16.1 Para os fins de comunicação no âmbito deste Contrato, todas as notificações, aviso ou comunicações relativas ao presente Contrato serão realizados por escrito, enviadas por via postal, por correio eletrônico com aviso de leitura e ou entrega, carta registrada ou por intermédio de Cartório do Registro de Títulos e Documentos, ou entregue em mãos, devendo sempre observar o disposto abaixo:

Pelo Contratante:

Nome: XXXXXX

Endereço: XXXXX  
Telefone: XXXXX  
E-mail: XXXXX

Pela Contratada:  
Nome: XXXXXX  
Endereço: XXXXX  
Telefone: XXXXX  
E-mail: XXXXXXXX

16.2 As comunicações/notificações realizadas conforme o disposto nesta Cláusula serão consideradas entregues:

16.2.1 No momento da entrega, se entregues em mãos, mediante protocolo.

16.2.2 No momento do recebimento, se enviadas por correio ou courier.

16.2.3 No momento indicado no próprio e-mail ou no comprovante de recebimento, se enviadas por meio eletrônico.

16.3 Ficam as Partes obrigadas a notificar uma à outra em caso de alteração nos endereços mencionados nesta Cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 A qualquer momento a CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato com a CONTRATADA, sem que lhes caiba qualquer tipo de indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta comercial.

17.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, sem direito a indenização ou compensação econômica, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência contados a partir da data de recebimento da comunicação.

17.3 É vedada a subcontratação total de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

17.4 Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste contrato serão alteradas por meio de apostilamento ou termos aditivos assinados pelos representantes das partes.

17.5 A CONTRATANTE reserva-se no direito de, a qualquer tempo, suspender a execução dos serviços objeto deste contrato, de forma parcial, limitado até 120 (cento e vinte) dias, mediante comunicação formal ou correspondência eletrônica, a CONTRATADA, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência mínima, restando, portanto, o pagamento mensal proporcional aos dias trabalhados no respectivo mês.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO E REGISTRO**

18.1 O presente contrato é regido pelo Código Civil Brasileiro, bem como pela legislação federal vigente obrigando seus contratantes, herdeiros e sucessores, ficando eleito o Foro da Comarca

de Belém/PA, para dirimir qualquer medida judicial decorrente deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 O presente Contrato deverá ser registrado pela CONTRATADA à sua custa, na forma da Lei N.º 6015, de 31 de dezembro de 1973 e alterações posteriores.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias, o presente instrumento, cientes de que a CONTRATANTE é aplicável o disposto no art. 70, parágrafo único, art. 150, item VI, alínea C e art. 240, todos da Constituição Federal, art. 5º do Decreto-Lei nº. 9853, de 13 de setembro de 1946 e nos art. 12 e 13 de Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955.

Belém-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO PARÁ  
(Representante Legal)

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Empresa vencedora  
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO  
Departamento Regional no Estado do Pará  
Gerência de Suprimentos e Contratos - GSC

**PASSAGEM HOSPEDAGEM SEGURO**

RC	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Qtd. (A)	Total estimado (R\$) (B)	ESTIMATIVA	
						Médio unitário R\$ (C)	Médio total R\$ (D)
27869	<b>1</b>	Passagens aéreas	UNID.	600	560.000	35,00	581.000,00
	<b>2</b>	Serviço de hospedagem	UNID.	1.200	300.000	35,00	342.000,00
	<b>3</b>	Seguro viagem nacional	UNID.	550	18.766	35,00	38.016,00
	<b>4</b>	Seguro viagem internacional	UNID.	50	9.250	35,00	11.000,00
		TOTAL					<b>972.016,00</b>